

LEI MUNICIPAL nº 18.944, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município do Recife a “Semana da Favela”.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no Município do Recife a “Semana da Favela”, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 4 de novembro.

Parágrafo único. A Semana da Favela passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, de interesse cultural, histórico e social, sendo comemorada no mês de novembro de cada ano, na semana que englobe o dia 4.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 27, de junho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199

anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.